



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14/08/2024

(Contém 16 folhas)

ATA Nº 16

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:

Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 14/08/2024

ATA Nº 16

----- Aos catorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 29 de julho de 2024

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 15 de 29 de julho de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.3 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- No presente dia, decorreu no Salão Nobre uma cerimónia intimista com os familiares do Enfermeiro João Albano, durante a qual foi recordado «um ser humano marcante na sociedade pampilhosense, que lhe dedicava a maior estima, respeito e consideração». A cerimónia decorreu em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal que, após votação por escrutínio secreto, aprovou por unanimidade atribuir a Medalha Municipal de Valor e Altruísmo a João David de Oliveira Albano a título póstumo e não tendo sido possível a entrega no Feriado Municipal, por indisponibilidade de comparência de familiares para a receber, foi decidido entregar a respetiva medalha numa cerimónia mais restrita; -----

- No pretérito dia 12, teve lugar a inauguração da XXV Feira de Artesanato e Gastronomia com o tradicional corte da fita do evento e este ano pelas mãos da Senhora Ministra da Justiça, Dra. Rita Júdice, que notou e louvou o Município de Pampilhosa da Serra pelo "esforço de manter a autenticidade desta festa" e teceu rasgados elogios a um concelho "onde não há nada. Nada como estas pessoas hospitaleiras e trabalhadoras. Nada com este céu. Nada como esta região portuguesa e tão genuína"; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Na última semana, foi assinado o auto de consignação da empreitada para o arranjo urbanístico do Cabecinho, na vila de Pampilhosa da Serra, que assenta numa intervenção que visa melhorar o estado de conservação geral, paisagístico e a funcionalidade de um espaço de lazer numa zona muito acarinhada pela maioria dos Pampilhosenses; -----
- No dia 13 de agosto, reuniu com a Senhora Ministra da Administração Interna com o objetivo de sensibilizar a Dra. Margarida Blasco para a emergência de obras de reabilitação do quartel da Guarda Nacional Republicana de Pampilhosa da Serra, pelo que apelou a que a intervenção do edifício fosse integrada na programação das obras do Ministério da Administração Interna, por não ser da competência da Autarquia e pela estimativa do elevado custo da intervenção; -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Alexandra Tomé, após saudar os presentes, deu conta do seguinte: -----
- O ciclo de espetáculos das "Noites de Verão", que tem por intuito enriquecer a oferta cultural de verão e proporcionar momentos de entretenimento diferenciadores para residentes e visitantes, teve início na Praça José Henriques da Cunha com espetáculos de *Stand-Up Comedy*, os quais decorreram entre os dias 6 e 8 de agosto com uma afluência muito significativa. Na terceira semana de agosto, para os dias 20, 21 e 22, estão agendadas sessões de cinema no Anfiteatro ao Ar Livre, junto à Escola Sede de Pampilhosa da Serra; -----
- No dia 11 de agosto, decorreu a cerimónia evocativa do aniversário da Declaração de Utilidade Pública da Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata, que foi atribuída pela Presidência do Conselho de Ministros em julho 2021, sendo o Município de Pampilhosa da Serra um dos cinco fundadores. Nesse sentido, foram destacados dois "grandes programas de apoio" – um na área da saúde e outro na educação - implementados pela Fundação e que ainda continuam em vigor e a auxiliar estudantes e seniores do concelho economicamente desfavorecidos, através do precioso contributo de membros, curadores e mecenas. Na cerimónia, todos os curadores da Fundação receberam uma lembrança evocativa da ocasião e tomaram posse novos curadores; -----
- A Senhora Vice-Presidente, no âmbito das candidaturas ao Programa de Parcerias para o Impacto – Parcerias para a Inovação Social e dos três Projetos de Inovação Social, nos quais o Município de Pampilhosa da Serra é Investidor Social, informou que os três projetos candidatos foram aprovados, refletindo a envolvência permanente da Autarquia na Inovação Social. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
- O Senhor Vereador Rui Simão, após saudar os presentes, parabenizou o Senhor Presidente pela forma honrosa com decorreu a abertura da FAG com a presença da Exma. Senhora Ministra da Justiça, Dra. Rita Júdice. De seguida, informou que perto de duzentas pessoas juntaram-se no dia 11 de agosto, na Dome do *Geoscope* da aldeia de Fajão, para assistir a um dos fenómenos mais



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

fascinantes do ano, num local de observação privilegiado para estar, sentir e perceber o Cosmos. A olho nu ou com mais detalhe nos telescópios, os visitantes observaram “chuvas de meteoros” (perseidas), estrelas cadentes, constelações e a lua. A experiência astronómica tornou-se ainda mais empolgante à boleia de uma viagem celestial conduzida pelo astrónomo e comunicador de ciência, José Matos, que apresentou o céu como “um livro de história povoado de criaturas fantásticas”. Para terminar, deu conta aos presentes de que o único registo da aurora boreal do dia 11 foi captado na Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, deixou o alerta aos presentes pelo pânico instalado pela publicação do jornal «Diário de Coimbra» referente à abertura do período de Consulta Pública do Plano de Emergência para eventual risco de rotura da barragem de Santa Luzia, uma vez que o título “Risco de rotura da barragem de Santa Luzia tem plano de emergência em consulta pública”, levou os menos acautelados e mais distraídos a pensar e a disseminar a ideia de que o dique poderia estar para rebentar. Por fim, questionou o Senhor Presidente sobre a data de abertura da circulação automóvel do troço da vila à Zona Industrial do Alto das Aldeias. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as informações prestadas e relativamente ao pânico instalado pelo «Diário de Coimbra», disse que o título do diário tem por base o sensacionalismo e a proliferação de vendas, pelo que cabe ao leitor ler na íntegra a notícia, para perceber o que realmente se passa. Ao que acrescentou que não há risco de rotura na Barragem de Santa Luzia e que o Plano de Emergência está em consulta pública, porque é um procedimento legal ter um Plano e que o mesmo passe pelo período de consulta pública, o qual deve ser publicitado entre outros lugares, também num jornal regional. Para terminar este assunto, indicou que a Barragem de Santa Luzia é monitorizada diariamente através de sensores próprios e que técnicos do Laboratório Nacional de Engenharia Civil - LNEC efetuam, regularmente, inspeções no local. Por fim, disse que as obras na EN344 decorrem de acordo com a calendarização prevendo-se a abertura da circulação entre a vila de Pampilhosa da Serra e a Zona Industrial do Alto das Aldeias no mês de setembro. -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Apreciação do Projeto/Proposta de alteração dos Estatutos e da percentagem do Município de Pampilhosa da Serra no capital social da APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, S.A.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Presidente apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

----- «Na sequência da Assembleia Geral extraordinária da APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, S.A. (doravante designada APIN), ocorrida a 19/07/2024, foram remetidos, pela APIN, os seguintes documentos, que se anexam à presente Proposta e que dela fazem parte integrante: -----

- Projeto/Proposta de Estatutos da APIN, com as alterações necessariamente introduzidas (aos seus artigos 3º, nºs 1 e 3; 5º e 26º), na sequência da sentença do Tribunal Arbitral, proferida no âmbito do processo relativo à saída do Município de Penacova do Sistema Integrado da APIN e a sua consequente exoneração de sócio da mesma (Doc. 1 anexo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos); -----

- Documento intitulado "Demonstração de valorização da participação social do Município de Penacova a 31 de dezembro de 2020" (Doc. 2 anexo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos); -----

- Documento intitulado "Estrutura do Capital Social da APIN" contemplando a redistribuição do capital pelos acionistas existentes, após saída do Município de Penacova do Sistema Integrado da APIN (Doc. 3 anexo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos).

----- Nesta sequência, considerando: -----

a) O teor da decisão proferida pelo Tribunal Arbitral relativa à saída do Município de Penacova do Sistema Integrado da APIN e a consequente exoneração do mesmo como sócio desta empresa intermunicipal; -----

b) A obrigatoriedade, prevalência e imperatividade do cumprimento da sentença arbitral; -----

c) O projeto/proposta de alteração dos estatutos da APIN que, na sequência da indicada sentença arbitral, se revela necessário porquanto a APIN é agora constituída por dez municípios e não onze;-

d) O disposto no artigo 22º-A do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (aprovado pela Lei nº 50/2012, de 31/08, atenta a sua atual redação em vigor), segundo o qual: "A alteração dos estatutos das empresas locais cabe às assembleias gerais, devendo os respetivos projetos ser aprovados pelo órgão deliberativo da entidade participante, sob proposta devidamente fundamentada do órgão executivo."; -----

e) O conteúdo dos documentos anexos (Docs. 1 a 3); -----

f) A urgência da necessidade de tomada de decisão, por parte dos órgãos autárquicos, sobre a matéria em causa, devido, nomeadamente, à necessidade premente de cumprir com o determinado na sentença arbitral, já transitada em julgado, não se compadecendo com mais delongas, sob pena de perpetuar uma situação que tem fortes implicações no normal funcionamento da empresa intermunicipal e nas expetativas dos municípios acionistas; -----

g) A futura marcação da Assembleia Geral extraordinária da APIN, que ocorrerá em breve, com



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

vista à necessária aprovação dos novos Estatutos da empresa e nova percentagem do capital social de cada acionista, entendendo-se necessário munir, previamente, o representante do Município das decisões tomadas pelos órgãos competentes da Autarquia; -----

----- Assim, -----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 22º-A do citado Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, do estabelecido na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor), nos termos e com os fundamentos constantes dos Docs. 1 a 3 (anexos à presente proposta, que desta fazem parte integrante e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos), em conjugação com os fundamentos supra expostos, tenho a honra de recomendar à Câmara Municipal que, após análise, aprove a presente proposta, submetendo-a à Assembleia Municipal para que delibere o seguinte: -----

1. Aprovar o projeto/proposta de alteração dos Estatutos da APIN, nos precisos termos da minuta que se anexa à presente (Doc. 1) e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

2. Aprovar as condições de amortização das ações do Município de Penacova, com a consequente redução do capital social, nos termos e com os fundamentos constantes no documento "Demonstração de valorização da participação social do Município de Penacova a 31 de dezembro de 2020" (Doc. 2) e, em consequência, -----

3. Aprovar o aumento da percentagem da participação do Município de Pampilhosa da Serra no capital social da APIN, passando de 7,90% para 9,19%, com efeitos reportados a 01/01/2021, em consonância com o determinado na sentença arbitral, já transitada em julgado, que condenou a APIN a reconhecer que o Município de Penacova saiu do Sistema Integrado a 31/12/2020, e a compensá-lo no montante que se vier a apurar mas que deverá corresponder ao valor da sua participação social no capital social da APIN com referência a 31/12/2020, data em que o referido Município deixou de ser acionista, por exoneração; -----

4. Aprovar a alteração dos Estatutos da APIN, nos termos do disposto no art. 22º-A do citado Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais e a mencionada alteração da percentagem da participação do Município de Pampilhosa da Serra no capital social daquela empresa, que passa de 7,9% para 9,19%; -----

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara (ou seu substituto legal), para atuar em conformidade e dentro do espírito subjacente à presente Proposta, incluindo outorgar (em representação do Município da Pampilhosa) a escritura pública de alteração estatutária da APIN e tudo o que se mostre necessário aos indicados fins. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente. Mais deliberou submeter a proposta em apreço nos termos suprarreferidos à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 14 de agosto de 2024, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 2.076.701,18 € (dois milhões setenta e seis mil setecentos e um euros e dezoito cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 429.889,20 € (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove euros e vinte cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.515.149,80 € (dois milhões quinhentos e quinze mil cento e quarenta e nove euros e oitenta cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – GABINETE JURÍDICO

3.1.1 – Protocolo de Cooperação entre o CACRC – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região de Coimbra e o Município de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- « Tendo em conta que, pelo CACRC – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região de Coimbra, entidade de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo, com competência territorial em 16 dos 17 Municípios do Distrito de Coimbra (sendo que, apenas no concelho de Pampilhosa da Serra o CACRC não tem competência territorial estando, por isso, impossibilitado de dirimir conflitos de consumo que aqui ocorram), foi proposto que, em colaboração com o Município de Pampilhosa da Serra, seja iniciado processo junto do Ministério da Justiça para que o concelho de Pampilhosa da Serra seja territorialmente abrangido pelo Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região de Coimbra; -----

----- Nesta sequência, após necessários contactos, foi proposto a celebração de um Protocolo de Cooperação (anexo) que visa estabelecer os termos de cooperação institucional entre este Município e o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região de Coimbra para a extensão da competência territorial daquele Centro ao concelho de Pampilhosa da Serra; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelo que, cumprirá informar: -----

----- A arbitragem é uma forma de administração da justiça em que o conflito é submetido ao julgamento de particulares (os árbitros) numa decisão (sentença arbitral) em que a Lei atribui o efeito de caso julgado e força executiva iguais aos de uma sentença de um tribunal. -----

----- A arbitragem de consumo é uma arbitragem institucionalizada, promovida por associações privadas sem fins lucrativos que, após terem obtido a necessária autorização governamental, criam os Centros de Arbitragem que têm por objeto a resolução de conflitos de consumo (de reduzido valor: aqueles cujo valor não excede a alçada dos tribunais de 1ª instância que é de 5000€) relativos à aquisição de bens ou serviços, em estabelecimentos situados na respetiva área territorial. O seu funcionamento é acompanhado e monitorizado pela Direção-Geral da Política da Justiça e pela Direção-Geral do Consumidor. -----

----- O CACRC, constituído em 1995, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos. Tendo por objeto a disponibilização de um Centro de Arbitragem/Tribunal Arbitral que promove a resolução de litígios originados por contratos de consumo, celebrados dentro do seu âmbito geográfico, através da mediação, conciliação e arbitragem. O seu âmbito geográfico é o distrito de Coimbra, abrangendo os concelhos alvo de Despacho de Autorização. -----

----- A tramitação do procedimento é isenta de custas e o tempo de resolução não deverá ser superior a 90 dias, a não ser em casos excecionais e devidamente fundamentados. -----

----- Termos em que, atentos os fundamentos legais constantes do Protocolo de Cooperação em anexo, que se evocam, nada obsta a que a Câmara Municipal, querendo, aprove e celebre o Protocolo em questão, promovendo/facilitando o acesso dos consumidores pampilhosenses a mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos de consumo, através de estruturas simplificadas dirigidas aos consumidores que permitem um acesso fácil à informação sobre os seus direitos e a meios acessíveis e céleres de exercício dos mesmos. -----

----- E, uma vez que tal decisão implicará a realização de uma despesa, tornar-se-á necessário assegurar previamente a sua regularidade financeira, já que o Protocolo de Cooperação prevê a concessão de apoio financeiro anual no montante de 750,00€ (considerando o disposto no artigo 4º-C da Lei nº 144/2015, de 8/09, na sua redação em vigor), a conceder pelo Município ao CACRC.»

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a concessão de apoio financeiro anual no montante de 750,00€ ao CACDR, bem como aprovar o teor da minuta do Protocolo de Cooperação entre o CACRC – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região de Coimbra e o Município de Pampilhosa da Serra (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 2). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Minuta do Protocolo de Colaboração – Liga dos Amigos de Sobral Bendito

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- « Na sequência do ofício remetido pela Liga dos Amigos de Sobral Bendito (com registo de entrada nos serviços autárquicos nº 10184), em cumprimento do Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no sentido de ser elaborado Protocolo para atribuição de apoio financeiro no montante de 6.000€, encontrando-se assegurada a regularidade financeira da despesa cfr. informação da Divisão Financeira da Autarquia, permita-me sugerir: -----

- a apreciação e tomada de deliberação, pela Câmara Municipal, no sentido de atribuição de apoio financeiro à entidade requerente no montante de 6.000€, para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração em apreço; -----

----- E, nessa sequência: -----

- a apreciação da minuta do Protocolo de Colaboração, devendo ser concedidos poderes ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro à Liga dos Amigos de Sobral Bendito pelo valor de 6.000,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 – Colocação de Placas Toponímicas pela freguesia de Pessegueiro nas localidades de Braçal e Sobral Bendito

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- « Tendo em conta o teor do ofício dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, sob o registo de entrada n.º 9613, nos Serviços desta autarquia, em 06/06/2024, subscrito pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pessegueiro, cumpre informar: -----

----- Atento o disposto no artigo 4.º do Regulamento de Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra, publicado na 2ª Série n.º 61 de 26/03/2024, do Diário da República, "compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria, sob proposta ou sugestão de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no concelho de Pampilhosa da Serra, após parecer da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

correspondente Junta de Freguesia, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a sua última redação em vigor”; -----

----- Considerando que ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do citado Regulamento, “a Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá consultar as Juntas de Freguesia da respetiva área geográfica, para efeito de formulação de parecer ...;” -----

----- Considerando ainda o previsto no n.º 3 do artigo 5.º do mencionado Regulamento, “a consulta às Juntas de Freguesia será dispensada quando a origem da proposta seja da sua iniciativa;” -----

----- No caso em apreço, a proposta apresentada de alteração aos nomes nos arruamentos das localidades de Braçal e Sobral Bendito é da iniciativa da Junta de Freguesia de Pessegueiro, pelo que é dispensada a consulta à Junta de Freguesia. -----

----- Mais se informa que, -----

----- Em cumprimento do disposto no Regulamento, pelos Serviços do Departamento de Obras e Urbanismo foram anexadas ao presente Processo, as plantas toponímicas atualizadas, concernentes às alterações toponímicas das localidades de Braçal e Sobral Bendito, de acordo com o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pessegueiro, e nessa sequência, recaiu o seguinte Despacho proferido pelo Senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo ao Gabinete Jurídico, em 03/07/2024: “...para instrução do Processo com vista à aprovação da parte da Câmara Municipal”.- -----

----- Face ao supra exposto, propõe-se a apreciação da presente informação à Câmara Municipal.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1 – Aprovar as alterações das designações dos topónimos apresentados nas plantas toponímicas (Anexo I da informação interna sob o registo n.º 5183); -----

2 – Dar conhecimento do teor da presente deliberação ao Património, afeto à Divisão Financeira para efeitos de inscrição no cadastro, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento;

3 – Notificar/comunicar as alterações toponímicas às Entidades elencadas no n.º 3 do artigo 11.º Regulamento; -----

4 – Notificar a Junta de Freguesia de Pessegueiro do teor da presente deliberação pela Câmara Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 – Pedido de isenção de taxas devidas pelo licenciamento da 15ª edição do “Passeio da Chapa Amarela”, que irá decorrer no dia 08 de setembro de 2024



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

no Concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do requerimento para isenção de taxas devidas pelo licenciamento da 15ª edição do "Passeio da Chapa Amarela", que irá decorrer no dia 08 de setembro de 2024 no Concelho de Pampilhosa da Serra e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 83,41 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total das taxas devidas para a realização do "Passeio da Chapa Amarela". -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1.1 – PMAC - Plano Municipal de Alterações Climáticas do Município de Pampilhosa da Serra – Proposta de aprovação e início de consulta pública

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---

4.2 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.2.1 – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra_Processo nº 2024/850.10.002/7: Liquidação da Tranche Única

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- « (...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 19/07/2024, sob o registo n.º 12426, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao bem que consta no Projeto de Investimento da Candidatura apresentada e aprovada: uma viatura nova, marca DACIA JOGGER Extreme ECO-G-TCE 100 de 7 lugares. -----

----- A Segunda Outorgante, Táxi Simões & Carlota, LDA, solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 16.762,02 €, sem IVA incluído. -----

----- Para o efeito, foram presentes e anexados pela Segunda Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa elegível: -----

1 - Fatura nº VN 1124/535, emitida em 17/04/2024, pelo Fornecedor Santogal, SA, com o NIPC 505 458 241, pelo valor de 18.511,27 € acrescido de IVA à taxa 23%, perfazendo o valor total de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

22.768,86 €; Nota de Crédito Nº 1124/475 emitido pela Santogal, SA no valor de 1.000 €; Nota de Lançamento nº 41124/0123408 para a Transferência Bancária de 21.768,86€ tendo como Beneficiário a Santogal, SA; -----

2 - O valor elegível, atento a constante nos elementos de aprovação do contrato e o comprovativo de despesa ora apresentados, é de 16.762,02 €; -----

3 - Registo fotográfico a comprovar a aquisição dos equipamentos; -----

4 - Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 08/07/2024, em conformidade para os devidos efeitos; -----

5 - Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 08/07/2024, em conformidade para os devidos efeitos. -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada no documento supra elencado é de 16.762,02 € (dezasseis mil setecentos e sessenta e dois euros e dois cêntimos), a que corresponde uma participação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- O valor da participação atrás referida (70% X 16.762,02 €), perfaz o valor de 10.000,00 € (dez mil euros) da participação devida pelo investimento elegível, devido ao limite máximo definido no artigo supramencionado. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. -----

----- Informa-se que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 13 de maio de 2024, foi aprovada a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da Tranche Única à Segunda Outorgante, Táxi Simões & Carlota, LDA, pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.1.1 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_072: Proposta de Indeferimento

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_072.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio não cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, dado a utilização do edifício não ser habitação e os trabalhos já estarem concluídos, pelo que se propõe a não atribuição de qualquer apoio. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de indeferimento apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_075: Proposta de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- « No âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_075, cumpre informar o seguinte: -----

----- A edificação é uma moradia unifamiliar, destinada a habitação não permanente, sendo a requerente proprietária e as intervenções elencadas caracterizam-se pela substituição integral da cobertura numa área de 151,00m², perfazendo o valor total de 16.564,70 €. -----

----- Através da informação técnica de apreciação nº1 de 17/07/2024 foi proposta a ilegitimidade do apoio solicitado dado que após deslocação ao local no dia 17/07/2024 se havia constatado que a cobertura estava aparentemente em bom estado e havia sido intervencionada recentemente, conforme se verificou. -----

----- Em reunião de Câmara de 29/07/2024 foi deliberado ser intenção da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

indeferir o pedido de apoio e através do ofício 4219 de 30/07/2024 foi efetuada audiência prévia à requerente para que esta se pudesse pronunciar acerca da intenção atrás referida.-----

----- Através de email datado de 03/08/2024 e registado nos serviços do Município em 05/08/2024 sob o nº13251, a requerente veio referir que as intervenções efetuadas anteriormente na cobertura haviam sido efetuadas há cerca de 2 anos (limpeza da telha) e que devido a problema de infiltração que se verificam, irá proceder à substituição da cobertura, juntando para o efeito foto com evidência do início dos trabalhos. -----

----- Atento os factos atrás referidos, a candidatura cumpre com todas as exigências constantes do artigo 8º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que verifica os critérios de elegibilidade. -----

----- Assim, entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_071: Proposta Definitiva de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_071, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 24/06/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3469, datado de 26/06/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 24/06/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_071, com uma comparticipação máxima de 2.587,72 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_068: Proposta Definitiva de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_068, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08/07/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3702, datado de 09/07/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 08/07/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_068, com uma comparticipação máxima de 5.000,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_073: Proposta Definitiva de Indeferimento

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de indeferimento da Candidatura PIREC_073, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08/07/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3708, datado de 09/07/2024 e entregue em mão em 25/07/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração do sentido de decisão de indeferimento relativamente à proposta aprovada em reunião de Câmara de 08/07/2024.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 08/07/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta definitiva de indeferimento da Candidatura PIREC_073. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




